



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Já registrada  
no livro nº 04  
pág 48 e verso.*

LEI Nº 553/90

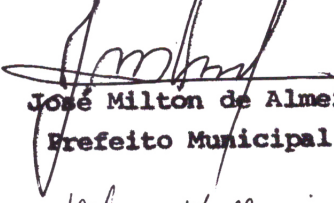
Autoriza reajuste de vencimentos de Servidores  
Municipais.


A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais, nos mesmos índices de percentuais do salário mínimo vigente no País .

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de fevereiro de 1990.

  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Delma Henriques Moreira Almeida  
- secretária -